



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

Lei n.º 003 de 17 de Março de 2009

“Altera o artigo 3.º da Lei n.º 006 de 30 de março de 1998 – que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR”

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 3.º da Lei n.º 006 de 30 de março de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“ Artigo 3.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 11 (onze) membros, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal, indicado pelo Diretor Municipal de Agricultura;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo seu Diretor;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo seu Diretor;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato de Produtores Rurais, indicado pelo Presidente do Sindicato Rural de São José do Barreiro;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, indicado pelo Comandante do 4.º Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Bananal;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do IBAMA/ICM-Bio, indicado pelo Diretor do Parque Nacional da Serra da Bocaina;

VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Bairro do Formoso, indicado pela Associação de Moradores do Bairro do Formoso;

IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Microbacia do Ribeirão Barreiro;

X - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Microbacia do Ribeirão Santana;

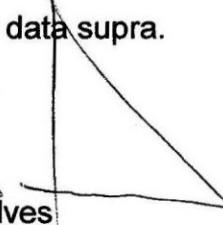
XI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Microbacia do Setor da Represa ;

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 17 de março de 2009.


Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal


Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo